

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 120/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2021

Registro de Preços n.º 016/2021

Tipo: Menor preço, por Item

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS PEC NAS UBS'S DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos vinte e tres dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada na Rua Getúlio Vargas, n.º 20 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Lucina Setubal Lopes, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob n.º 815.668.673-04, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 018, de 10 de Fevereiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n.º 016/2021**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal de Saúde, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS PEC NAS UBS'S MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado aos licitantes, doravante designados **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>EMPRESA: E DA L SILVA EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 24.928.185/0001-67</b>	<b>FONE: (98) 8488-3877</b>
<b>END.: TV 06, n° 11, BAIRRO: VILA ANTONIO WEBER, MUNICIPIO: SANTA HELENA - MA, CEP: 65.208-000</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: EVILSON DA LUZ SILVA</b>	
CPF N.º 009.257.473-43	
RG N.º 013634692000-4	

<b>EMPRESA: EUDES T. DA SILVA</b>	
<b>CNPJ: 10.608.940/0001-11</b>	<b>FONE: (99) 98109-1610</b>
<b>END.: R RUI BARBOSA, n° 1470, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: GONCALVES DIAS, CEP: 65.775-000</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: EUDES TEIXEIRA DA SILVA</b>	
CPF N.º 335.172.223-87	
RG N.º 000108368799-6	

<b>EMPRESA: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 10.793.812/0001-95</b>	<b>FONE: (61) 3968-9898</b>
<b>END.: ST SHCS CR 516 BLOCO B, n° 69, PAVMTO1 PARTE C055, BAIRRO: ASA SUL, MUNICIPIO: BRASILIA - DF, CEP: 70.381-525</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SILVIO MOREIRA DOS SANTOS</b>	
CPF N.º 830.417.701-30	

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787397d3ebbe3c599c7f481e2cbe7c288582392

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RG N.º 1822305 SSP DF

## 1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS PEC NAS UBS'S MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

Fornecedor: E DA L SILVA EIRELI - 24.928.185/0001-67					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Servidor único para aplicação e banco de dados</b> - Dedicado ao sistema e-SUS PEC Memória RAM: 8GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600MHz; Processador: Core i5 2.20 GHz - Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark/CPUBenchmark (https://www.cpubenchmark.net/); Disco: 500 GB - Velocidade de escrita mínima 700 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 1000 MB/sec.; Parametrização PostgreSQL: https://www.pgconfig.org; Parametrização Java/Jboss: -Xms4g -Xmx10g -XX:MaxPermSize=1g -XX:PermSize=512m -XX:ReservedCodeCacheSize=300m <b>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)</b>	UND	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00
3	<b>Computador</b> para aplicação e utilização nos consultórios - Dedicado ao sistema em rede-Memória RAM: 8GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600MHz; Processador: Quad Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark / CPUBenchmark (https://www.cpubenchmark.net/); - Disco: 100 GB - Velocidade de escrita mínima 80 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 350 MB/sec. <b>(COTA RESERVADA ME E EPP) 20%</b>	UND	10	R\$ 3.915,00	R\$ 39.150,00
4	<b>TABLET WIFI</b> : 7 polegadas, 1GB RAM; Bateria: 3.700mAh; Memória Interna: 8GB; Conexões: Wi-Fi e Bluetooth; Fornecer equipamento com sistema operacional compatível com o aplicativo móvel do prontuário eletrônico E-SUS AB - Território - Ministério da Saúde; 3.2. Apresentação de certificado ou laudo comprobatório que atenda à norma padrão IEC 60950-1 ou Resolução 529 de 02 de junho de 2009 da Anatel <b>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)</b>	UND	128	R\$ 460,00	R\$ 58.880,00
5	<b>No - Breack</b> : 600va Bivolt automático 4 tomadas nbr 14136 Bivolt <b>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)</b>	UND	51	R\$ 610,00	R\$ 31.110,00
Fornecedor: EUDES T. DA SILVA - 10.608.940/0001-11					
2	<b>Computador</b> para aplicação e utilização nos consultórios - Dedicado ao sistema em rede -Memória RAM: 8GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600MHz; Processador: Quad Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark/CPUBenchmark (https://www.cpubenchmark.net/); - Disco: 100 GB - Velocidade de escrita mínima 80 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 350 MB/sec. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	UND	41	R\$ 3.200,00	R\$ 131.200,00
Fornecedor: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - 10.793.812/0001-95					
6	<b>Impressora</b> : Multifuncional tanque de tinta Tipo de tinta: jato de tinta Conectividade: USB e Wi-Fi. Velocidade de impressão: até 33ppm (preto) e 15 ppm (colorido) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	UND	45	R\$ 1.268,13	R\$ 57.065,85
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 323.195,85</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787397d3ebbe3c599c7f481e2cbe7c288582392

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 019/2021**.

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 019/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

### 6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

### 8. DAS PENALIDADES

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787397d3ebbe3c599c7f481e2cbe7c288582392

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

**9.2.** Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.2.1.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.2.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**9.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.3.1.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.3.2.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**9.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**11.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787397d3ebbe3c599c7f481e2cbe7c288582392

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 019/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Cururupu - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Cururupu/MA, 23 de novembro de 2021.

---

**LUCINA SETUBAL LOPES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**E DA L SILVA EIRELI**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

---

**EUDES T. DA SILVA**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

---

**LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2787397d3ebbe3c599c7f481e2cbe7c288582392

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

